



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI Nº 2023/2021**

Jardim-MS, 29 de junho de 2021.

**Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia solidaria a ser desenvolvido no Município de Jardim/MS, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Artigo 1º** - Institui no Município de Jardim-MS o **Programa Farmácia Solidária**, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, através organização e distribuição de medicamentos e/ou equipamentos médico hospitalar, provenientes de **doações** da comunidade, órgãos da Sociedade Civil, Clube de serviços, Associações médicas, indústrias farmacêuticas, hospitais, distribuidores de medicamentos, ou qualquer outro meio legal.

**§ 1º** - O Programa Farmácia Solidaria será organizado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará todas as medidas necessárias para o seu desenvolvimento.

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

§ 2º - A captação e distribuição dos medicamentos e equipamentos poderão ocorrer em sistema de parceria entre Poder Público, entidades civis organizadas e/ou comunidade.

§ 3º - Os pontos de coleta e distribuição dos medicamentos e equipamentos serão definidos conforme critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
Prefeita Municipal